



**LEI Nº 4.127, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979 - D.O. 12.11.79.**

Autor: Deputado Alves Ferraz.

**Declara de utilidade pública a Irmandade de São Francisco de Assis de Ponte Alta, com sede no Município de Cuiabá.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,**

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** É declarada de utilidade pública a Irmandade de São Francisco de Assis de Ponte Alta, com sede no Distrito de Ponte Alta, no Município de Cuiabá.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de 12 de novembro de 1979.

as) FREDERICO SOARES CAMPOS  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***